



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 066/IPREJI/2023**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-11209/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ADÃO INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 11013, exercente do cargo de Mecânico de Máquinas Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, admitido em 09/08/2000, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das 80% maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 9.150 dias, ou vinte e cinco anos e vinte e três dias, alcançando 71,62% do tempo exigido (12.775 dias), no valor de R\$ 1.348,20 (Mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social –RGPS conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 30 de Junho de 2023.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:

Período/local: